



LEI MUNICIPAL N° 5.456, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a alteração de Metas e Valores, Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023, abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 9.962.551,23 ao Orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 5.241 de 14/12/2021 e os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 5.331 de 29/06/2022, alterado pela Lei Municipal nº 5.424 de 08/12/2022, a seguinte ação governamental incluída e alterada por esta Lei:

Programa: 0003 – Desenvolvimento Urbano		
Ação de Governo		Valor
Incluir	XXXX – Reforma do Teatro Municipal	R\$ 9.962.551,23

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e Parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 9.962.551,23** (Nove milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) Créditos Adicionais			
Órgão: 02 – Poder Executivo			
UO: 02.07 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais			
UE: 02.07.01 – Secretaria e Dependências			
FP: 15.451.0003.XXXX – Reforma do Teatro Municipal			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R/C.A.	Valor
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	97/XXXX	R\$ 8.560.940,97
XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	07/XXXX	R\$ 1.401.610,26
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 9.962.551,23

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto pelo Art. 2º, serão utilizados recursos provenientes:

a) **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, no valor de **R\$ 8.560.940,97** (Oito milhões, quinhentos e sessenta mil, novecentos e quarenta reais e noventa e sete centavos) nos termos do inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



Lei Municipal n° 5.456/2023 – continuação.

-2-

b) da **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 1.401.610,26** (Um milhão, quatrocentos e um mil, seiscentos e dez reais e vinte e seis centavos), nos termos do inciso III do parágrafo 1°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/1964, na seguinte dotação orçamentária:

(-) Anulação			
Órgão: 02 – Poder Executivo			
UO: 02.07 – Secretaria de Obras e Serviços Municipais			
UE: 02.07.01 – Secretaria e Dependências			
F.P.: 15.451.0003.1114 – Drenagem e Pavimentação Urbana			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R	Valor
112	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	07	R\$ 1.401.610,26

Art. 4° O Demonstrativo de Impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n° 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesa amparada pelo Superavit Financeiro do Exercício Anterior e Recursos do Orçamento de 2023.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n° LVII.